



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 017/2023
Decisão : 194/2023-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.2.17.
Referência : Protocolo nº 200.222.397/2023
Interessado : Josildo Fernandes da Silva

EMENTA: Deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Josildo Fernandes da Silva.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 017, realizada no dia 08 de novembro de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Josildo Fernandes da Silva, protocolada neste Regional sob o nº 200.222.397/2023; considerando que o referido curso foi realizado pela instituição de ensino Faculdade Famart - MG, no período de 13/08/2021 a 03/07/2023, com carga horária de 600 horas, na modalidade EaD; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a instituição de ensino e o curso na modalidade EaD estão devidamente cadastrados no Crea-MG; considerando que os documentos apresentados não especificam o polo presencial e se houve atividade presencial; considerando que o Certificado de Curso possui um QR Code que possibilitou a Coordenação de Registro e Acervo do Crea-PE confirmar a autenticidade do documento; considerando que o profissional concluiu o curso de Engenharia Elétrica em 10/07/1989, logo, antes de iniciar o curso de especialização; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civil/Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Josildo Fernandes da Silva, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pelo Artigo 1º da Lei nº 7.410/85 para exercício das atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea e artigo 4º da Resolução nº 437/99 do Confea. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 08 de novembro de 2023.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST